

Art. 38º O tratamento de dados pessoais dos estudantes, docentes, instrutores e demais envolvidos observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sendo limitado às finalidades de mobilização, matrícula, acompanhamento acadêmico, monitoramento, gestão, prestação de informações institucionais e avaliação da política pública.

Art. 39º As informações consolidadas pelo Cetam poderão subsidiar relatórios institucionais, prestação de informações a órgãos de controle, acompanhamento do Plano de Aplicação, avaliação de resultados e planejamento de novas ofertas.

CAPÍTULO XI

DAS GESTÃO DE RISCOS E DAS MEDIDAS CORRETIVAS

Art. 40º A Governança Interna do Programa Juros por Educação deverá observar práticas de gestão de riscos, com identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos que possam comprometer a execução das ofertas.

Art. 41º São riscos mínimos a serem acompanhados:

- I - baixa adesão ou baixa matrícula dos estudantes;
- II - evasão ou infrequência elevada;
- III - atraso no início ou na execução das aulas;
- IV - ausência ou indisponibilidade de docentes e instrutores;
- V - insuficiência de infraestrutura, laboratórios, equipamentos ou insumos;
- VI - inconsistência em registros acadêmicos;
- VII - atraso na atualização de sistemas institucionais ou oficiais;
- VIII - fragilidade documental;
- IX - dificuldade de articulação com unidades ofertantes ou instituições parceiras;
- X - descumprimento de cronogramas;
- XI - baixo rendimento acadêmico dos estudantes;
- XII - ausência de evidências de execução.

Art. 42º Identificado risco ou inconsistência relevante, a Coordenação Executiva do Programa deverá comunicar à área competente e, quando necessário, submeter a situação à Presidência do Cetam ou ao Comitê Gestor para definição de providências.

Art. 43º As medidas preventivas e corretivas poderão incluir:

- I - reforço de mobilização;
- II - busca ativa;
- III - readequação de cronograma;
- IV - apoio pedagógico;
- V - nivelamento;
- VI - substituição ou recomposição de docente;
- VII - regularização documental;
- VIII - ajuste de registros acadêmicos;
- IX - articulação com unidade ofertante ou instituição parceira;
- X - replanejamento de atividade ou oferta;
- XI - emissão de orientação técnica ou ato complementar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º A Presidência do Cetam poderá expedir atos complementares, instruções, formulários, modelos de relatórios, fluxos, checklists e orientações técnicas necessários à execução desta Portaria.

Art. 45º O Comitê Gestor do Programa Juros por Educação poderá recomendar alterações, ajustes ou complementações aos fluxos de governança previstos nesta Portaria, submetendo-os à apreciação da Presidência do Cetam.

Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Cetam, ouvido o Comitê Gestor do Programa Juros por Educação, quando necessário.

Art. 47º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS Manaus, 02 de julho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 277838

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0012/2024 PROCESSO Nº 01.06.011209.000702/2026-50: DAS PARTES: ARSEPAM e TW PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. **DO OBJETO:** prorrogação da vigência dos serviços de fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel); **VALOR GLOBAL:** R\$

1.509.375,00 (um milhão quinhentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 04.125.3301.2330.0001, Fonte de Recursos nº 1.500.1000.0000.0000 e Natureza da Despesa 339030.01; **VIGENCIA:** 12 (doze) meses contados de 05.07.2026 à 04.07.2027. Manaus, 02 de julho de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 277880

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo 01.01.018202.001615/2026-42, referente a aquisição de carreta de reboque, para atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, realizado na modalidade Pregão Eletrônico PE Nº 239/2026 - CSC, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 45, VIII, § 1.º, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC que adjudicou a empresa vencedora **NORTE REBOQUE FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ nº 40.888.396/0001-70), arrematante do único lote, no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 02 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 277812

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 008/2026-UGPE. **PARTES:** UGPE e o CONSULTOR TIAGO DA SILVA CAMELO. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026. **OBJETO:** Seleção de consultor especializado para atuar como gerente de engenharia residente, em apoio à coordenação local, no âmbito do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - PROSAI PARINTINS. **VIGÊNCIA:** 14 (catorze) meses. **LICITAÇÃO:** CI Nº 002/2026-SUBCEL/CSC. **VALOR:** R\$ 294.683,52. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 43102, PT: 17.512.3300.1547.0007, ND: 44905116, Fonte: 1.754.2752.7132.0000, conforme Notas de Empenho nº 2026NE0000374 e 2026NE0000375, emitidas em 01/07/2026, nos valores de R\$ 20.464,13 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e R\$ 4.092,83 (quatro mil, noventa e dois reais e oitenta e três centavos), respectivamente. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo SIGED 01.0 1.043102.000732/2026-64-UGPE e Parecer Jurídico nº 148/2026-SSJURI/UGPE **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DOE.** Manaus, 1º de julho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME

Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 277991

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 007/2026-UGPE. **PARTES:** UGPE e o CONSULTOR GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026. **OBJETO:** Seleção de consultor individual para atuar como Coordenador Local residente, no âmbito do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - PROSAI PARINTINS.